



RESOLUÇÃO Nº 026/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Ordinária em 04 de junho de 2024, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti.

RESOLVE:

CONSIDERANDO O QUÓRUM QUALIFICADO DE DOIS TERÇOS, REJEITAR POR CINCO VOTOS FAVORÁVEIS E QUATRO CONTRÁRIOS, O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2024 QUE:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado e da outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, em razão das graves precipitações chuvosas dos últimos dias, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorização para contratação por excepcional interesse público trazida no caput deste artigo será para a quantidade, carga horária e cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
03	40 horas semanais	Operador de Máquinas e Equiq. Rodov.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior, será por meio de processo seletivo e terá vigência de até um ano, contados do termo contratual.

Parágrafo Único. Os servidores contratados, com autorização prevista nesta Lei, perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei Municipal nº 433/1995, de 07 de abril de 1995 e desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município, isto é, poderá ser reduzida a carga horária e/ou aumentada conforme as necessidades específicas.

Art. 3º - Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Armando Biavati, Cacique Doble – RS, 05 de
junho de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores.

MÁRCIO CAPRINI
Primeiro Secretário.